



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1558, DE 08 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS e dá outras providências.

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado o Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, com personalidade jurídica própria, de natureza autárquica, com sede e foro no município de Palmas, Estado do Tocantins, tendo por finalidade assegurar aos servidores municipais a aplicabilidade da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005.

~~Parágrafo único. O PREVIPALMAS comporá as entidades de Administração Indireta que integram a estrutura administrativa do Poder Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.~~

~~Parágrafo único. O PREVIPALMAS comporá as entidades de Administração Indireta que integram a estrutura administrativa do Poder Executivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito. (Redação dada pela Lei nº 2.389, de 21 de junho de 2018)~~

Parágrafo único. O PreviPalmas é vinculado à Secretaria Municipal de Finanças. [\(Redação dada pela Lei nº 2.563, de 16 de junho de 2020.\)](#)

CAPÍTULO II
Da Finalidade

Art. 2º O Previpalmas tem por finalidade gerir o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas.

CAPÍTULO II-A

Art. 2º-A. Compete ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas (Previpalmas):

I - promover o controle e os levantamentos necessários à concessão de benefícios aos segurados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- II - encaminhar os segurados para perícia médica, quando necessário;
- III - examinar e executar o trâmite dos procedimentos relativos à concessão de benefícios;
- IV - prestar serviços concernentes às atividades imprescindíveis à racionalização e funcionamento regular e eficiente do Previpalmas;
- V - administrar o pessoal, patrimônio, arquivo, material, comunicações, vigilância, controle e manutenção de máquinas e veículos sob sua responsabilidade;
- VI - organizar o cadastro de informações sobre suprimentos;
- VII - organizar o centro de processamento de dados, a fim de facilitar a pesquisa do arquivo, o ordenamento da parte financeira e da parte orçamentária;
- VIII - promover a cobrança amigável ou judicial das dívidas em favor do Previpalmas não pagas nos prazos legais;
- IX - representar e defender os direitos e interesses do órgão em juízo ou fora dele;
- X - prestar informações em procedimentos de consulta, emitindo pareceres;
- XI - desenvolver e manter programas de interesse do órgão;
- XII - promover e coordenar a política previdenciária do Município;
(Redação dada pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)
- XIII - gerir os Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Palmas e Fundo Previdenciário Capitalizado; *(Redação dada pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)*
- XIV - outras atividades regimentais. *(Redação dada pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)*

CAPÍTULO III
Da Estrutura Orgânica

~~**Art. 3º** O Previpalmas será organizado com a seguinte estrutura orgânica:~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º O PreviPalmas será organizado com a estrutura definida em decreto do Poder Executivo e no seu regimento interno, observado quanto: [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.\)](#)

~~1. Órgãos de Execução:~~

~~1. Órgãos de Execução:~~ [\(Redação dada pela Lei nº 1.725 de 25 de maio de 2010.\)](#)

~~1. Órgãos de Execução:~~ [\(Redação dada pela Lei nº 1.774 de 06 de abril de 2011.\)](#)

~~1. Órgãos de Execução:~~ [\(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.\)](#)

I - aos seus órgãos de execução, a Presidência e departamentos a ela vinculados; [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.\)](#)

a) Presidência:

~~a) Presidência:~~ [\(Redação dada pela Lei nº 1.725 de 25 de maio de 2010.\)](#)

~~a) Presidência:~~ [\(Redação dada pela Lei nº 1.774 de 06 de abril de 2011.\)](#)

a) Presidência: [\(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.\)](#)

~~1. Assistência de Gabinete.~~

~~1. Assistência de Gabinete;~~ [\(Redação dada pela Lei nº 1.725 de 25 de maio de 2010.\)](#)

~~1. Chefia de Gabinete;~~ [\(Redação dada pela Lei nº 1.774 de 06 de abril de 2011.\)](#)

1 - Presidência [\(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.\)](#)

~~b) Assessoria Jurídica;~~

~~b) Assessoria Jurídica;~~ [\(Redação dada pela Lei nº 1.725 de 25 de maio de 2010.\)](#)

~~2. Assessoria Técnica;~~ [\(Redação dada pela Lei nº 1.774 de 06 de abril de 2011.\)](#)

1.1.1 - Divisão Judicial; [\(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.\)](#)

~~c) Núcleo Setorial de Informática;~~

~~c) Núcleo Setorial de Informática~~ [\(Redação dada pela Lei nº 1.725 de 25 de maio de 2010.\)](#)

~~3. Assistência de Gabinete;~~ [\(Redação dada pela Lei nº 1.774 de 06 de abril de 2011.\)](#)

1.2 - Diretoria Contábil e Investimento: [\(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.\)](#)

~~d) Gerência de Previdência;~~

~~d) Assessoria Contábil;~~ [\(Redação dada pela Lei nº 1.725 de 25 de maio de 2010.\)](#)

~~4. Assessoria Contábil;~~ [\(Redação dada pela Lei nº 1.774 de 06 de abril de 2011.\)](#)

1.2.1 - Gerência Contábil; [\(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.\)](#)

~~1.1 Divisão de Benefícios;~~

~~1) Divisão de Benefícios;~~ [\(Redação dada pela Lei nº 1.725 de 25 de maio de 2010.\)](#)

~~5. Núcleo Setorial de Informática;~~ [\(Redação dada pela Lei nº 1.774 de 06 de abril de 2011.\)](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1.2.2 - Gerência de Investimento; [\(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.\)](#)

~~1.2 Divisão de Normas e Procedimentos.~~

~~2) Divisão de Normas e Procedimentos;~~ [\(Redação dada pela Lei nº 1.725 de 25 de maio de 2010.\)](#)

~~6. Diretoria Jurídico-Previdenciária;~~ [\(Redação dada pela Lei nº 1.774 de 06 de abril de 2011.\)](#)

1.3 - Diretoria Previdenciária: [\(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.\)](#)

~~e) Gerência de Gestão e Finanças:~~

~~e) Gerência de Previdência:~~ [\(Redação dada pela Lei nº 1.725 de 25 de maio de 2010.\)](#)

~~6.1. Gerência de Previdência:~~ [\(Redação dada pela Lei nº 1.774 de 06 de abril de 2011.\)](#)

1.3.1 - Gerência de Concessão de Benefícios; [\(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.\)](#)

~~6.1.1. Divisão de Benefícios;~~ [\(Redação dada pela Lei nº 1.774 de 06 de abril de 2011.\)](#)

1.3.1.1 – Divisão de Benefícios; [\(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.\)](#)

~~6.1.2 Divisão de Normas e Procedimentos;~~ [\(Incluído pela Lei nº 1.774 de 06 de abril de 2011.\)](#)

1.3.1.2 - Divisão de Protocolo; [\(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.\)](#)

~~7. Núcleo Setorial de Gestão e Finanças:~~ [\(Incluído pela Lei nº 1.774 de 06 de abril de 2011.\)](#)

1.3.2 - Gerência de Certidão e Averbação; [\(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.\)](#)

~~1.1 Divisão de Recursos Humanos;~~

~~7.1. Divisão de Recursos Humanos;~~ [\(Incluído pela Lei nº 1.774 de 06 de abril de 2011.\)](#)

1.3.2.1 - Divisão de Compensação; [\(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.\)](#)

~~1.2 Divisão de Serviços Gerais.~~

~~7.2. Divisão de Serviços Gerais;~~ [\(Redação dada pela Lei nº 1.774 de 06 de abril de 2011.\)](#)

1.4 - Diretoria de Administração e Finanças: [\(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.\)](#)

1.4.1 - Gerência de Finanças; [\(Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.\)](#)

1.4.1.1 - Divisão de Compras; [\(Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.\)](#)

1.4.1.2 - Divisão de Tesouraria; [\(Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.\)](#)

1.4.2 - Gerência de Recursos Humanos; [\(Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.\)](#)

1.4.2.1 - Divisão de Recursos Humanos; [\(Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.\)](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1.4.2.2 - Divisão de Serviços Gerais; [\(Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.\)](#)

1.4.2.3 - Divisão de Folha de Pagamento; [\(Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.\)](#)

1.4.3 - Gerência de Tecnologia da Informação; [\(Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.\)](#)

1.4.3.1 - Divisão de Suporte de TI. [\(Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.\)](#)

~~II - Órgãos de Deliberação Coletiva:~~

~~II - Órgãos de Deliberação Coletiva:~~ [\(Redação dada pela Lei nº 1.725 de 25 de maio de 2010.\)](#)

~~7. Núcleo Setorial de Gestão e Finanças:~~ [\(Redação dada pela Lei nº 1.774 de 06 de abril de 2011.\)](#)

~~II - Órgãos de Deliberação Coletiva:~~ [\(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.\)](#)

II - aos seus órgãos de deliberação coletiva, o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal de Previdência. [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.\)](#)

~~a) — Conselho Municipal de Previdência;~~

~~a) — Conselho Municipal de Previdência;~~ [\(Redação dada pela Lei nº 1.725 de 25 de maio de 2010.\)](#)

~~b) — Conselho Municipal de Previdência;~~ [\(Redação dada pela Lei nº 1.774 de 06 de abril de 2011.\)](#)

a) Conselho Municipal de Previdência; [\(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.\)](#)

~~b) Conselho Fiscal.~~

~~b) Conselho Fiscal.~~ [\(Redação dada pela Lei nº 1.725 de 25 de maio de 2010.\)](#)

~~b) Conselho Fiscal.~~ [\(Redação dada pela Lei nº 1.774 de 06 de abril de 2011.\)](#)

b) Conselho Fiscal de Previdência. [\(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.\)](#)

Art. 3-A. A Presidência do PreviPalmas será ocupada por servidor efetivo dos quadros da administração pública do Município de Palmas, escolhido pela Chefia do Poder Executivo, mediante o preenchimento dos requisitos a seguir: [\(Redação dada pela Lei nº 3.122, de 20 de dezembro de 2024.\)](#)

I - ter reputação ilibada; [\(Redação dada pela Lei nº 3.122, de 20 de dezembro de 2024.\)](#)

II - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na mesma Lei Complementar; [\(Redação dada pela Lei nº 3.122, de 20 de dezembro de 2024.\)](#)

III - não estar respondendo a processo contra o Sistema Financeiro Nacional; [\(Redação dada pela Lei nº 3.122, de 20 de dezembro de 2024.\)](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

IV - não ter contas rejeitadas pelos órgãos de controle estadual ou federal, relativas à gestão ou ordenação de despesas em qualquer órgão ou entidade da esfera municipal; [*\(Redação dada pela Lei nº 3.122, de 20 de dezembro de 2024.\)*](#)

V - possuir: [*\(Redação dada pela Lei nº 3.122, de 20 de dezembro de 2024.\)*](#)

a) comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; [*\(Redação dada pela Lei nº 3.122, de 20 de dezembro de 2024.\)*](#)

b) nível superior; [*\(Redação dada pela Lei nº 3.122, de 20 de dezembro de 2024.\)*](#)

c) certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos pelo órgão federal responsável pela orientação, supervisão, fiscalização e acompanhamento dos Regimes Próprios de Previdência Social. [*\(Redação dada pela Lei nº 3.122, de 20 de dezembro de 2024.\)*](#)

~~**Art. 4º** Os cargos comissionados e os valores de remuneração, constantes do Anexo I desta Lei e previstos no artigo anterior, referentes à estrutura organizacional, são de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo.~~

Art. 4º Os cargos comissionados e as funções gratificadas, de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, e os seus respectivos valores de remuneração, são os constantes da lei de organização administrativa do Poder Executivo. [*\(Redação dada pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.\)*](#)

Parágrafo único. A estrutura organizacional tem como representação gráfica o organograma, conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 5º O Conselho Municipal de Previdência - CMP constitui órgão superior de administração, com função normativa, composto por 6 (seis) membros efetivos e 6 (seis) membros suplentes.

Art. 6º O Conselho Fiscal - CF constitui órgão de fiscalização patrimonial e financeira, composto por 4 (quatro) membros efetivos e 4 (quatro) suplentes, de reconhecida capacidade técnica.

Art. 7º Os membros do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Fiscal e respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, de acordo com as regras do art. 96, incisos I e II e art. 100, incisos I e II, da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

CAPÍTULO IV
Das Competências



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

~~Art. 8º Compete ao Gabinete do Diretor-Presidente:~~

~~Art. 8º Compete ao Gabinete do Presidente:~~ [\(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.\)](#)

Art. 8º As competências dos cargos constantes da estrutura organizacional do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas são as relacionadas no seu regimento interno, observado o disposto na lei de organização administrativa do Poder Executivo. [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.\)](#)

~~I — recepcionar, analisar e encaminhar documentos, processos e expedientes;~~

I - recepcionar, analisar e encaminhar documentos, processos e expedientes; [\(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.\)](#)

~~II — coletar dados e informações para subsidiar as tomadas de decisões do Diretor-Presidente;~~

II - coletar dados e informações para subsidiar as tomadas de decisões do Presidente; [\(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.\)](#)

~~III — coordenar outras atividades, desempenhando funções específicas ou delegadas;~~

III - coordenar outras atividades, desempenhando funções específicas ou delegadas; [\(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.\)](#)

~~IV — assessorar o Diretor-Presidente no desempenho de suas atividades;~~

IV - assessorar o Presidente no desempenho de suas atividades; [\(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.\)](#)

~~V — outras atividades afins.~~

V - outras atividades afins. [\(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.\)](#)

~~Art. 9º Compete à Gerência de Previdência:~~

~~I — promover o controle e os levantamentos necessários à concessão de benefícios aos segurados;~~

~~I — gerir as atividades inerentes à gestão previdenciária;~~ [\(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.\)](#) [\(Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.\)](#)

~~II — encaminhar os segurados para perícia médica, quando necessário;~~

~~II — assinar pareceres técnicos e despachos sobre questões de natureza previdenciária;~~ [\(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.\)](#) [\(Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.\)](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

~~III — examinar e executar todo trabalho e trâmite dos procedimentos relativos à concessão de benefícios;~~

~~III — referendar os atos do Presidente relativos à sua área de atuação;~~
~~(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~IV — outras atividades afins.~~

~~IV — outras atividades afins. (Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.)~~
~~(Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

Art. 9-A ~~Compete à Gerência de Concessão de Benefícios:~~ ~~(Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~I — pronunciar acerca de aposentadorias e pensões por morte;~~ ~~(Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~II — encaminhar os servidores para perícia médica, quando necessário;~~
~~(Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~III — analisar e promover a execução do trâmite em procedimentos relativos à concessão de benefícios;~~ ~~(Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~IV — prestar informações aos servidores sobre o cálculo e as formas de concessão de benefícios nos moldes das normas constitucionais vigentes;~~ ~~(Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~V — enviar ao Tribunal de Contas do Estado todos os processos de aposentadorias e pensões depois de concedidos e devidamente publicados no Diário Oficial do Município para fins de registro e homologação;~~ ~~(Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~VI — emitir pareceres técnicos sobre questões de natureza previdenciária;~~ ~~(Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~VII — responder pela entrega de correspondências previdenciárias de interesses pertinentes a este Instituto;~~ ~~(Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~VIII — atuar processos referentes à concessão de benefícios, aposentadorias, pensões, revisões processuais e encaminhar para os setores competentes;~~ ~~(Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

~~IX — outras atividades afins. (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.)~~
~~;(Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela~~
~~Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~**Art. 9-B** — Compete a Gerência de Certidão e Averbação: (Incluído pela Lei nº~~
~~2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de~~
~~abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~I — pronunciar acerca de averbação e certidão de tempo de~~
~~contribuição; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.)~~
~~(Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~II — realizar as atividades do setor de compensação previdenciária;~~
~~(Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela~~
~~MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~III — emitir pareceres técnicos sobre questões de acerca ao tempo de~~
~~contribuição; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.)~~
~~(Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~IV — expedir certidões de tempo de contribuição; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28~~
~~de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.)~~
~~(Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~V — emitir despachos de averbações; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de~~
~~2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela~~
~~Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~VI — outras atividades afins. (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.)~~
~~(Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida~~
~~Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~**Art. 10.** Compete à Gerência de Gestão e Finanças: (Revogado pela MP nº 2,~~
~~de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.)~~

~~**Art. 10.** Compete à Diretoria de Administração e Finanças: (Redação dada~~
~~pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4,~~
~~de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~I — prestar serviços concernentes às atividades imprescindíveis à~~
~~racionalização e funcionamento regular e eficiente do Previpalmas; (Revogado pela MP nº 2,~~
~~de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.)~~

~~I — prestar serviços concernentes às atividades imprescindíveis à~~
~~racionalização e funcionamento regular e eficiente do Previpalmas; (Redação dada pela Lei~~
~~nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de~~
~~abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~II — administrar o pessoal, patrimônio, arquivo, material, comunicações,~~
~~vigilância, controle e manutenção de máquinas e veículos; (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril~~
~~de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.)~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

~~II — coordenar, orientar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas com o sistema de planejamento, orçamento, finanças, recursos humanos e de tecnologia de informação do Instituto Previdenciário;~~ *(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)*

~~III — organizar o cadastro de informações sobre suprimentos;~~ *(Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.)*

~~III — administrar o pessoal, patrimônio, arquivo, materiais, comunicações, vigilância, controle e manutenção de máquinas e veículos;~~ *(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)*

~~IV — organizar o centro de processamento de dados, a fim de facilitar a pesquisa do arquivo, o ordenamento da parte financeira e da parte orçamentária;~~ *(Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.)*

~~IV — organizar o cadastro de informações sobre suprimentos;~~ *(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)*

~~V — outras atividades afins.~~ *(Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.)*

~~V — elaborar e executar a proposta orçamentária anual e suas alterações;~~ *(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)*

~~VI — controlar as entradas e saídas de materiais de consumo do almoxarifado, bem como envio anual de relatório para o TCE;~~ *(Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)*

~~VII — promover a manutenção e conservação de veículos, máquinas e equipamentos deste Instituto;~~ *(Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)*

~~VIII — controlar a manutenção, limpeza e conservação das instalações físicas do prédio onde funciona o Instituto;~~ *(Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)*

~~IX — fornecer materiais de consumo e expediente para todos os setores desta Pasta;~~ *(Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)*

~~X — outras atividades afins;~~ *(Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)*

Art. 10-A. Compete à Gerência de Finanças: *(Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

~~I — promover e gerenciar a execução orçamentária e financeira, efetuando as programações orçamentárias e financeiras em consonância com as necessidades do Instituto; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~II — executar o repasse das receitas pertinentes à outras entidades, fornecedores e demais despesas relativas a manutenção deste Instituto Previdenciário; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~III — fiscalizar a execução das cláusulas dos convênios e contratos celebrados com prestadores de serviços relacionados à área financeira; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~IV — gerenciar os movimentos das contas do PREVIPALMAS; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~V — elaborar relatório anual da execução orçamentária; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~VI — outras atividades afins. (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

Art. 10-B. Compete à Gerência de Recursos Humanos: ~~(Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~I — elaborar e emitir a Folha de Pagamento (Aposentados, pensionistas e funcionários ativos) deste Instituto de Previdência; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~II — controlar diariamente a frequência dos servidores deste Instituto; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~III — planejar e controlar as férias a serem usufruídas pelos servidores deste Instituto; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~IV — emitir relatórios de consignados para as instituições bancárias; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~V — emitir relatórios bancários da Folha de Pagamento; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

~~VI — emitir contracheques de aposentados, pensionistas e servidores desse Instituto; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~VII — instruir servidores quanto à posse e declaração de exercício; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~VIII — incluir e excluir servidores, pensionistas e aposentados da Folha de Pagamento; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~IX — organizar arquivos e dossiês de servidores; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~X — enviar relatórios ao SICAP-AP, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~XI — outras atividades afins. (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~**Art. 10-C. Compete à Gerência de Tecnologia da Informação:** (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~I — acompanhar as atividades de terceiros na área de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação no PREVIPALMAS; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~II — administrar os Sistemas de Informação, prestando suporte aos usuários, bem como garantindo a segurança e integralidade dos dados processados; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~III — responder como núcleo setorial no sistema de tecnologia de informação municipal; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~IV — desenvolver e manter programas de interesse do PREVIPALMAS; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~V — elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~VI — identificar as necessidades de todo o PREVIPALMAS quanto às demandas de Tecnologia da Informação e Comunicação, atuando proativamente em todas as fases dos projetos de TIC; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

~~MP nº 2, de 1º de abril de 2022.)— (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~VII — atuar de forma a garantir o funcionamento dos microcomputadores, impressoras e demais equipamentos de área de trabalho em nível de hardware e software no PREVIPALMAS; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.)— (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~VIII — instalar, configurar, administrar e manter os equipamentos de rede e computadores servidores que compõem a rede local do PREVIPALMAS; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.)— (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~IX — propor diretrizes, normas e critérios para a utilização dos recursos computacionais do PREVIPALMAS; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.)— (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~X — atestar as notas fiscais de hardwares e softwares adquiridos pelo PREVIPALMAS; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.)— (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~XI — aprovar o atendimento das demandas de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos usuários do PREVIPALMAS, quando estas exigirem novo projeto ou equipamento; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.)— (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~XII — outras atividades afins. (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.)— (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

Art. 11. Compete à Assessoria Jurídica: ~~(Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.)— (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.)~~

Art. 11. Compete à Assessoria Especial Jurídica: ~~(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.)— (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~I — promover a cobrança amigável ou judicial das dívidas em favor do Previpalmas não pagas nos prazos legais; (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~I — promover a cobrança amigável ou judicial das dívidas em favor do Previpalmas não pagas nos prazos legais; (Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.)— (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~II — representar e defender os direitos e interesses do órgão em juízo ou fora dele; (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.)— (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

~~II – representar e defender os direitos e interesses do órgão em juízo ou fora dele;~~ *(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.)—(Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)*

~~III – prestar informações em procedimentos de consulta, emitindo pareceres;~~ *(Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.)—(Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)*

~~III – prestar informações em procedimentos de consulta, emitindo pareceres;~~ *(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.)—(Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)*

~~IV – desincumbir-se de outros encargos que lhe forem atribuídos;~~ *(Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.)—(Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)*

~~IV – elaborar pareceres opinativos e demais atos sobre os processos de benefícios previdenciários, como aposentadorias, pensões, revisões e outros;~~ *(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.)—(Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)*

~~V – outras atividades afins.~~ *(Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.)—(Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)*

~~V – opinar em pareceres relativos a contratos, acordos, convênios e outros documentos de natureza contratual ou convencional;~~ *(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.)—(Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)*

~~VI – redigir termos de contratos, convênios e outros atos;~~ *(Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.)—(Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)*

~~VII – dar parecer jurídico em processos de ordem administrativa e outros serviços correlatos, por ordem do superior imediato, desde que compatível com as atribuições do cargo;~~ *(Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.)—(Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)*

~~VIII – estudar, apreciar e emitir pareceres sobre questões jurídicas em geral;~~ *(Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.)—(Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)*

~~IX – apreciar e colaborar na redação de anteprojetos de leis, decretos e outros atos normativos de interesse do PREVIPALMAS;~~ *(Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.)—(Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)*

~~X – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas;~~ *(Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.)—(Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

~~XI — realizar outras tarefas do âmbito da sua especialidade que lhe sejam acometidas. (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

Art. 12. ~~Compete ao Núcleo Setorial de Informática: (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.)~~

Art. 12. ~~Compete à Diretoria Contábil e Investimento: (Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~I — desenvolver e manter programas de interesse do órgão; (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~I — aprovar as Demonstrações Contábeis e demais documentos referentes às gestões orçamentária, financeira e patrimonial do PREVIPALMAS; (Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~II — assistir a direção do órgão e suas unidades sobre processamento de dados; (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~II — submeter os balancetes mensais e demonstrativos de contas ao Presidente e ao Conselho Fiscal; (Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~III — acompanhar programas implantados e dar suporte técnico; (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~III — responder pela prestação de contas ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Previdência Social, observando as datas determinadas por estes órgãos; (Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~IV — articular junto ao sistema da tecnologia de informação; (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~IV — aprovar os Demonstrativos Previdenciários e Comprovantes de Repasses a serem enviados ao Ministério da Previdência Social; (Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~V — outras atividades afins. (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

~~V — aprovar os estudos de viabilidade econômica e financeira dos novos investimentos e aplicações financeiras; (Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~VI — definir a proposta da Política de Investimentos Anual; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~VII — assinar os demonstrativos de investimentos, disponibilidades financeiras previdenciárias aos órgãos normatizadores e fiscalizadores; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~VIII — atuar como Presidente do Comitê de Investimento do PREVIPALMAS; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~IX — aprovar diretrizes, normas e critérios para a utilização dos recursos computacionais do PREVIPALMAS; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~X — outras atividades afins. (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~**Art. 12-A. Compete à Assessoria Contábil: (Incluído pela Lei nº 1.725, de 25 de maio de 2010) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)**~~

~~**Art. 12-A. Compete à Gerência Contábil: (Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)**~~

~~I — contabilizar todos os documentos pertinentes à movimentação do Previpalmas, observadas as disposições legais; (Incluído pela Lei nº 1.725, de 25 de maio de 2010) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~I — administrar as atividades contábeis relacionadas à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do PREVIPALMAS; (Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~II — preparar as demonstrações mensais da receita e da despesa; (Incluído pela Lei nº 1.725, de 25 de maio de 2010) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~II — preparar as demonstrações mensais da receita e despesa; (Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) — (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~III — manter os controles necessários à execução orçamentária, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e ao recebimento~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

~~das receitas;~~ *(Incluído pela Lei nº 1.725, de 25 de maio de 2010) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)*

~~III — manter os controles necessários à execução orçamentária, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e ao recebimento das receitas;~~ *(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)*

~~IV — remeter os balancetes mensais e demonstrativos de contas ao Presidente do Previpalmas;~~ *(Incluído pela Lei nº 1.725, de 25 de maio de 2010) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)*

~~IV — elaborar os balancetes mensais e demonstrativos de contas a serem encaminhados ao Presidente e ao conselho fiscal do PREVIPALMAS;~~ *(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)*

~~V — elaborar anualmente a prestação de contas relativa à receita e à despesa, na forma da legislação vigente;~~ *(Incluído pela Lei nº 1.725, de 25 de maio de 2010) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)*

~~V — controlar a arrecadação do PREVIPALMAS;~~ *(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)*

~~VI — outras atividades afins.~~ *(Incluído pela Lei nº 1.725, de 25 de maio de 2010) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)*

~~VI — elaborar a prestação de contas ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Previdência Social, observando as datas determinadas por estes órgãos;~~ *(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)*

~~VII — confeccionar e enviar o Demonstrativo Previdenciário e o Comprovante de Repasses ao Ministério da Previdência Social;~~ *(Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)*

~~VIII — outras atividades afins.~~ *(Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)*

Art. 12-B. Compete à Gerência de Investimentos; *(Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)*

~~I — elaborar estudos de viabilidade econômica e financeira dos novos investimentos e aplicações financeiras;~~ *(Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

~~II — acompanhar e apresentar os diversos produtos no mercado financeiro elegíveis ao PREVIPALMAS; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~III — gerenciar a confecção da proposta preliminar da Política de Investimentos Anual; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~IV — acompanhar os investimentos e aplicações financeiras realizadas; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~V — enviar os demonstrativos de investimentos, disponibilidades financeiras previdenciárias aos órgãos normatizadores e fiscalizadores; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~VI — elaborar os demonstrativos e relatórios de investimentos que possibilitem o monitoramento da meta atuarial; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~VII — manter registro de toda documentação inerente às aplicações; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~VIII — secretariar o Comitê de Investimento em suas atribuições; (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

~~IX — outras atividades afins. (Incluído pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.) (Revogado pela MP nº 2, de 1º de abril de 2022.) (Restaurada pela MP nº 4, de 22 de abril de 2022.) (Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)~~

CAPÍTULO V
Das Receitas

Art. 13. A receita do Previpalmas provirá dos seguintes recursos:

- I - produto de arrecadação dos contribuintes obrigatórios;
- II - produto de arrecadação sobre a folha de pagamento, parte do empregador;
- III - auxílios, subvenção e créditos especiais e adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras públicas, pelos governos Federal, Estadual ou Municipal, ou por organismos de cooperação internacional;
- IV - produto de juros bancários, rendas patrimoniais ou financeiras;
- V - produto de vendas de materiais ou equipamentos inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornarem desnecessários aos seus serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

VI - produto de cauções ou depósitos bancários que se reverterem aos seus cofres por inadimplentes contratuais;

VII - doações, legados ou outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhe couberem.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 14. O patrimônio inicial da autarquia municipal será constituído de todos os bens imóveis e móveis, instalações, títulos patrimoniais e outros valores próprios do Município, atualmente destinados, empregados ou utilizados pela Coordenadoria do Previpalmas.

Parágrafo único. Mediante autorização do Prefeito Municipal, poderá o PREVIPALMAS realizar operações de crédito por antecipação da receita ou para obtenção de recursos necessários à execução de obras e serviços necessários para a execução dos seus objetivos.

Art. 15. O Previpalmas terá quadro próprio de pessoal, sendo que o regime jurídico será o adotado pelo Município, podendo ainda receber pessoal na forma de disposição pela Prefeitura Municipal.

~~**Art. 16.** O Diretor-Presidente do Previpalmas apresentará anualmente relatório circunstanciado de todas as suas atividades ao Prefeito de Palmas e à Câmara Municipal.~~

Art. 16. O Presidente do PreviPalmas apresentará anualmente relatório circunstanciado de todas as suas atividades ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à Câmara Municipal. ([*Redação dada pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.*](#))

Art. 17. Os recursos a serem utilizados com a criação da Estrutura Administrativa do PREVIPALMAS serão os disponíveis para a autarquia, os quais poderão ser ampliados ou reduzidos de acordo com a necessidade para o seu funcionamento.

Art. 18. Os registros contábeis do Previpalmas obedecerão às disposições da Lei nº 4.320/68 e demais normas reguladoras da matéria.

Art. 19. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar o Regimento Interno deste Instituto.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 08 dias do mês de julho de 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I A LEI Nº 1558, DE 08 DE JULHO DE 2008.

TABELA 1 – Quantitativo de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas

Quant.	Cargo	Símbolo
01	Diretor-Presidente	Subsídio
01	Assessor Especial	DAS-1.1
01	Assessor Técnico I	DAS-2
02	Gerente	DAS-3
01	Assistente de Gabinete	DAS-6

Quant.	Função Gratificada	Símbolo
04	Função Gratificada 3	FG-3

TABELA 1 - Quantitativo de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas. *(Redação dada pela Lei nº 1.725, de 25 de maio de 2010.)*

Quant.	Cargo	Símbolo
01	Diretor-Presidente	Subsídio
01	Assessor Especial	DAS-1.1
02	Assessor Técnico I	DAS-2
02	Gerente	DAS-3
01	Assistente de Gabinete	DAS-6

Quant.	Função Gratificada	Símbolo
04	Função Gratificada 3	FG-3

ANEXO I À LEI Nº 1.558, DE 08 DE JULHO DE 2008.

TABELA I – Quantitativo de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas.

Quantitativo	Cargo	Símbolo
01	Diretor-Presidente	Subsídio
01	Chefe de Gabinete	DAS-1
01	Diretor	DAS-1
03	Assessor Técnico I	DAS-2
01	Gerente	DAS-3
01	Chefe de Núcleo III	DAS-3
01	Assessor Técnico II	DAS-4
01	Assistente de Gabinete II	DAS-6

Quantitativo	Função Gratificada	Símbolo
04	Função Gratificada 3	FG-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I A LEI Nº 1558, DE 08 DE JULHO DE 2008.

TABELA I – Quantitativo de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas:

Quantitativo	Cargo	Símbolo
01	Presidente	DAS-1
02	Assessor Especial Jurídico	DAS-4
01	Diretor Contábil e Investimento	DAS-4
01	Diretor Previdenciário	DAS-4
01	Diretor de Administração e Finanças	DAS-4
01	Gerente Contábil	DAS-7
01	Gerente de Investimento	DAS-7
01	Gerente de Tecnologia da Informação	DAS-7
01	Gerente de Concessão de Benefício	DAS-7
01	Gerente de Certidão e Averbação	DAS-7
01	Gerente de Finanças	DAS-7
01	Gerente de Recursos Humanos	DAS-7
01	Assistente de Gabinete I	DAS-8
03	Assistente de Gabinete II	DAS-9

Quantitativo	Função Gratificada	Símbolo
01	Chefe da Divisão Judicial	FG-4
01	Chefe da Divisão de Suporte de Tecnologia da Informação	FG-4
01	Chefe da Divisão de Benefícios	FG-4
01	Chefe da Divisão de Compensação	FG-4
01	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	FG-4
01	Chefe de Divisão de Protocolo	FG-4
01	Chefe da Divisão da Folha de Pagamento	FG-4
01	Chefe da Divisão de Serviços Gerais	FG-4
01	Chefe da Divisão de Tesouraria	FG-4
01	Chefe da Divisão de Compras	FG-4

(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TABELA 2 – Remuneração de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas

Símbolo	Vencimento	Gratificação	Total
DAS-1.1	1.890,00	1.260,00	3.150,00
DAS-2	1.527,00	1.018,00	2.545,00
DAS-3	1.179,00	786,00	1.965,00
DAS-6	555,00	370,00	925,00

Símbolo	Valor
FG-3	300,00

TABELA 2 – Remuneração de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas. *(Incluído pela Lei nº 1.725, de 25 de maio de 2010)*

Símbolo	Vencimento	Gratificação	Total
DAS-1.1	1.890,00	1.260,00	3.150,00
DAS-2	1.527,00	1.018,00	2.545,00
DAS-3	1.179,00	— 786,00	1.965,00
DAS-6	— 555,00	— 370,00	— 925,00

Símbolo	Valor
FG-3	300,00

TABELA II – Remuneração de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas.

Símbolo	Vencimento	Gratificação	Total
DAS-1	R\$ 2.010,00	R\$ 1.340,00	R\$ 3.350,00
DAS-2	R\$ 1.527,00	R\$ 1.018,00	R\$ 2.545,00
DAS-3	R\$ 1.179,00	R\$ 786,00	R\$ 1.965,00
DAS-4	R\$ 972,00	R\$ 648,00	R\$ 1.620,00
DAS-6	R\$ 555,00	R\$ 370,00	R\$ 925,00

Símbolo	Valor
FG-3	R\$ 300,00

(Redação dada pela Lei nº 1.774 de 06 de abril de 2011.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TABELA II – Remuneração de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas:

Símbolo	Vencimento R\$	Gratificação R\$	Total R\$
DAS-1	7.200,00	4.800,00	12.000,00
DAS-4	2.940,00	1.960,00	4.900,00
DAS-7	1.410,00	940,00	2.350,00
DAS-8	888,00	592,00	1.480,00
DAS-9	660,00	440,00	1.100,00

Símbolo	Valor R\$
FG-4	625,00

(Redação dada pela Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013.)

ANEXO I A LEI Nº 1558, DE 08 DE JULHO DE 2008.

~~I – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS (PREVIPALMAS):~~

- ~~1 – Presidência;~~
- ~~1.1 – Assessoria Especial Jurídica;~~
- ~~1.1.1 – Divisão Judicial;~~
- ~~1.2 – Diretoria Contábil;~~
- ~~1.2.1 – Gerência Contábil;~~
- ~~1.3 – Diretoria de Investimento;~~
- ~~1.3.1 – Gerência de Investimento;~~
- ~~1.4 – Diretoria Previdenciária;~~
- ~~1.4.1 – Gerência de Concessão de Benefícios;~~
- ~~1.4.1.1 – Divisão de Benefícios;~~
- ~~1.4.1.2 – Divisão de Protocolo;~~
- ~~1.4.2 – Gerência de Certidão e Averbação;~~
- ~~1.4.2.1 – Divisão de Compensação;~~
- ~~1.5 – Diretoria de Administração e Finanças;~~
- ~~1.5.1 – Gerência de Finanças;~~
- ~~1.5.1.1 – Divisão de Compras;~~
- ~~1.5.1.2 – Divisão de Tesouraria;~~
- ~~1.5.2 – Gerência de Recursos Humanos;~~
- ~~1.5.2.1 – Divisão de Recursos Humanos;~~
- ~~1.5.2.2 – Divisão de Serviços Gerais;~~
- ~~1.5.2.3 – Divisão de Folha de Pagamento;~~
- ~~1.5.3 – Gerência de Tecnologia da Informação;~~
- ~~1.5.3.1 – Divisão de Suporte de TI;~~
- ~~1.6 – Diretoria de Projetos Estruturados;~~
- ~~1.6.1 – Gerência de Projetos;~~
- ~~1.7 – Presidente da Junta Médica Pericial;~~
- ~~1.7.1 – Gerência de Perícia Médica;~~
- ~~1.7.1.1 – Divisão de Apoio Administrativo;~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

II – DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA E QUANTITAVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS (PREVIPALMAS):

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO	QUANT.
Presidente	Subsídio	1
Assessor Especial Jurídico	DAS-3	2
Chefe da Divisão Judicial	FG	1
Diretor Contábil	DAS-4	1
Gerente Contábil	DAS-7	1
Diretor de Investimento	DAS-4	1
Gerente de Investimento	DAS-7	1
Diretor Previdenciário	DAS-4	1
Gerente de Concessão de Benefícios	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Benefícios	FG	1
Chefe da Divisão Protocolo	FG	1
Gerente de Certidão e Averbação	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Compensação	FG	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-4	1
Gerente de Finanças	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Compras	FG	1
Chefe da Divisão de Tesouraria	FG	1
Gerente de Recursos Humanos	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	FG	1
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	FG	1
Chefe da Divisão da Folha de Pagamento	FG	1
Gerente de Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Suporte de Tecnologia da Informação	FG	1
Diretoria de Projetos Estruturados	DAS-4	1
Gerente de Projetos	DAS-7	1
Presidente da Junta Médica Pericial	DAS-4	1
Gerente de Perícia Médica	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	FG	1
Assessor Técnico	DAS-5	1
Assistente de Gabinete I	DAS-8	1
Assistente de Gabinete II	DAS-9	3

(Redação dada pelo Decreto Nº 2.300, de 30 de março de 2017)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

~~Anexo I à Lei nº 1.558, de 8 de julho de 2008.~~

~~TABELA II – Remuneração de Cargos Comissionados e Funções~~
~~Gratificadas:~~

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
DAS-1	R\$ 5.760,00	R\$ 3.840,00	R\$ 9.600,00
DAS-4	R\$ 2.352,00	R\$ 1.568,00	R\$ 3.920,00
DAS-7	R\$ 1.198,50	R\$ 799,00	R\$ 1.997,50
DAS-8	R\$ 799,20	R\$ 532,80	R\$ 1.332,00
DAS-9	R\$ 594,00	R\$ 396,00	R\$ 990,00

[*\(Redação dada pela Lei nº 2.198, de 3 de dezembro de 2015\).*](#)

SÍMBOLO	VALOR
FG	R\$ 625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

~~ANEXO I À LEI Nº 1.558, DE 8 DE JULHO DE 2008.~~

~~I – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS (PREVIPALMAS):~~

- ~~1 – Presidência;~~
- ~~1.1 – Assessoria Especial Jurídica;~~
- ~~1.1.1 – Divisão Judicial;~~
- ~~1.2 – Diretoria Contábil;~~
- ~~1.2.1 – Gerência Contábil;~~
- ~~1.3 – Diretoria de Investimento;~~
- ~~1.3.1 – Gerência de Investimento;~~
- ~~1.4 – Diretoria Previdenciária;~~
- ~~1.4.1 – Gerência de Concessão de Benefícios;~~
- ~~1.4.1.1 – Divisão de Benefícios;~~
- ~~1.4.1.2 – Divisão de Protocolo;~~
- ~~1.4.2 – Gerência de Certidão e Averbação;~~
- ~~1.4.2.1 – Divisão de Compensação;~~
- ~~1.5 – Diretoria de Administração e Finanças;~~
- ~~1.5.1 – Gerência de Finanças;~~
- ~~1.5.1.1 – Divisão de Compras;~~
- ~~1.5.1.2 – Divisão de Tesouraria;~~
- ~~1.5.2 – Gerência de Recursos Humanos;~~
- ~~1.5.2.1 – Divisão de Recursos Humanos;~~
- ~~1.5.2.2 – Divisão de Serviços Gerais;~~
- ~~1.5.2.3 – Divisão de Folha de Pagamento;~~
- ~~1.5.3 – Gerência de Tecnologia da Informação;~~
- ~~1.5.3.1 – Divisão de Suporte de TI;~~
- ~~1.6 – Diretoria de Projetos Estruturados;~~
- ~~1.6.1 – Gerência de Projetos;~~
- ~~1.7 – Presidente da Junta Médica Pericial;~~
- ~~1.7.1 – Gerência de Perícia Médica;~~
- ~~1.7.1.1 – Divisão de Apoio Administrativo;~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

II – DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA E QUANTITAVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS (PreviPalmas):

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO	QUANT.
Presidente	Subsídio	1
Assessor Especial Jurídico	DAS-3	2
Chefe da Divisão Judicial	FG	1
Diretor Contábil	DAS-4	1
Gerente Contábil	DAS-7	1
Diretor de Investimento	DAS-4	1
Gerente de Investimento	DAS-7	1
Diretor Previdenciário	DAS-4	1
Gerente de Concessão de Benefícios	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Benefícios	FG	1
Chefe da Divisão Protocolo	FG	1
Gerente de Certidão e Averbação	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Compensação	FG	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-4	1
Gerente de Finanças	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Compras	FG	1
Chefe da Divisão de Tesouraria	FG	1
Gerente de Recursos Humanos	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	FG	1
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	FG	1
Chefe da Divisão da Folha de Pagamento	FG	1
Gerente de Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Suporte de Tecnologia da Informação	FG	1
Diretoria de Projetos Estruturados	DAS-4	1
Gerente de Projetos	DAS-7	1
Presidente da Junta Médica Pericial	DAS-4	1
Gerente de Perícia Médica	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	FG	1
Assessor Técnico	DAS-5	1
Assistente de Gabinete I	DAS-8	1
Assistente de Gabinete II	DAS-9	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

III - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
FUNÇÕES GRATIFICADAS:

TABELA - CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
DAS-1	R\$ 5.760,00	R\$ 3.840,00	R\$ 9.600,00
DAS-3	R\$ 2.755,20	R\$ 1.836,80	R\$ 4.592,00
DAS-4	R\$ 2.352,00	R\$ 1.568,00	R\$ 3.920,00
DAS-7	R\$ 1.198,50	R\$ 799,00	R\$ 1.997,50
DAS-8	R\$ 799,20	R\$ 532,80	R\$ 1.332,00
DAS-9	R\$ 594,00	R\$ 396,00	R\$ 990,00

TABELA - FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VALOR
FG	R\$ 625,00

(Redação dada pela Lei nº 2.389, de 21 de Junho de 2018.)

III - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
FUNÇÕES GRATIFICADAS:

TABELA - CARGOS COMISSIONADOS:

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
DAS-1	R\$ 4.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 12.000,00
DAS-3	R\$ 2.296,00	R\$ 3.444,00	R\$ 5.740,00
DAS-4	R\$ 1.960,00	R\$ 2.940,00	R\$ 4.900,00
DAS-7	R\$ 940,00	R\$ 1.410,00	R\$ 2.350,00
DAS-8	R\$ 592,00	R\$ 888,00	R\$ 1.480,00
DAS-9	R\$ 528,00	R\$ 792,00	R\$ 1.320,00

TABELA - FUNÇÕES GRATIFICADAS:

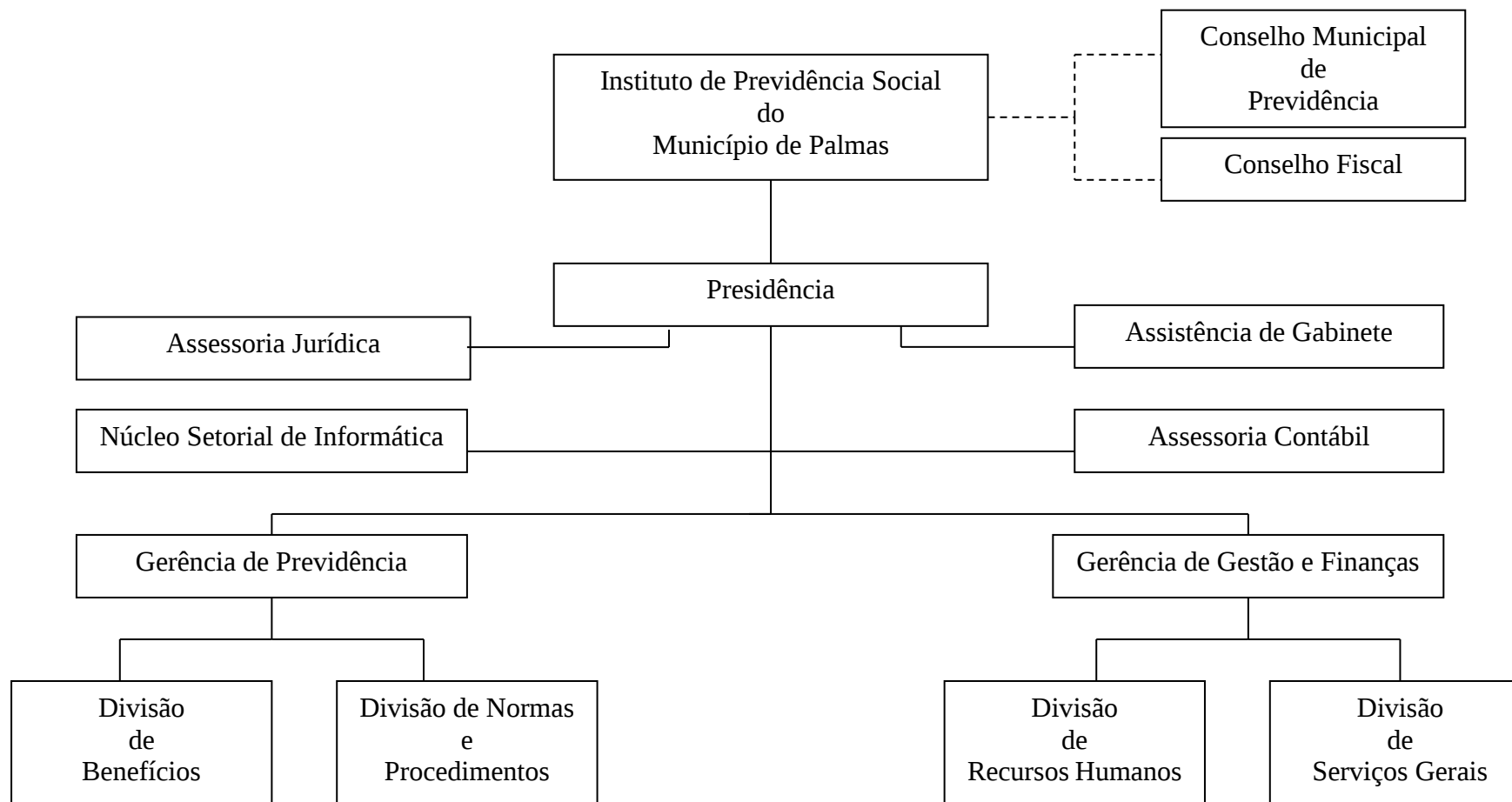
SÍMBOLO	VALOR
FG	R\$ 1.001,94

(Redação dada pela Lei nº 2.978, de 16 de novembro de 2023.)

(Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO II A LEI Nº 1.558, DE 08 DE JULHO DE 2008.
(Redação dada pela Lei nº 1.725, de 25 de maio de 2010.)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO II À LEI Nº 1.558, DE 08 DE JULHO DE 2008.

(Redação dada pela Lei nº 1.774 de 06 de abril de 2011.)

(Revogado pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.)

